

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 10 de outubro de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotação para viabilizar os trabalhos da Câmara de Vereadores, no Exercício de 2024.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4406 /2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR R\$ 15.000,00, POR REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 15.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 15.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 15.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 15.000,00
Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração